

A Contrarreforma dos Banqueiros e do Governo Bolsonaro acaba com a Previdência Social Diga Não à Capitalização!



Em quem você quer investir o seu dinheiro?

Em você e sua família ou nos banqueiros?

Defenda a Seguridade Social e a
Aposentadoria Solidária

**A CONTRARREFORMA DOS
BANQUEIROS E DO GOVERNO
BOLSONARO ACABA COM A
PREVIDÊNCIA SOCIAL - DIGA NÃO
À CAPITALIZAÇÃO!**

Essa Cartilha Popular trata sobre os seguintes pontos:

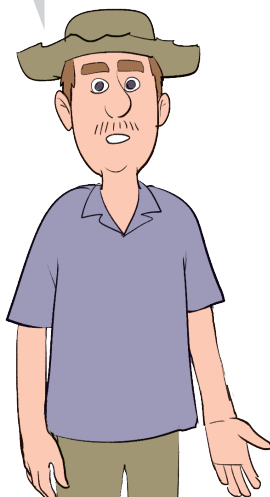
- | | |
|---|--------|
| 1. A Contrarreforma dos Banqueiros e do Governo Bolsonaro é desumana e não atinge a todos! Ataca quem trabalha e quem mais necessita! Beneficia os banqueiros, grandes empresários e latifundiários! | pág 3 |
| 2. Os reais objetivos da Contrarreforma dos Banqueiros e do Governo Bolsonaro | pág 4 |
| 3. O discurso mentiroso dos governos em relação à Previdência Social é sempre o mesmo! | pág 5 |
| 4. Não se deixe enganar, o passado e o presente comprovam quais são os reais objetivos das contrarreformas! | pág 8 |
| 5. Não aos entreguistas de plantão e à dívida pública fraudulenta! | pág 8 |
| 6. A Contrarreforma do Governo Bolsonaro foi feita pelos e para os banqueiros e mais uma vez o serviço público, rurais, mulheres, pessoas idosas e com deficiência são o alvo dos ataques! | pág 10 |
| 7. Serviço Público! Questões essenciais que não podemos esquecer para não cairmos nas armadilhas e mentiras! | pág 11 |
| 8. Capitalização e Desconstitucionalização do Sistema Previdenciário: Um cheque em branco para parlamentares, governo e banqueiros! | pág 12 |
| 9. Sonho antigo dos liberais: previdência privada e regime de capitalização! Patrões e governos não contribuem e o trabalhador e a trabalhadora ficam à mercê dos banqueiros! | pág 14 |
| 10.Capitalização, Securitização, FGTS, FPE e FPM! Mais ataques estão a caminho e precisamos combatê-los! | pág 16 |
| 11. Contrarreforma da Previdência retira da constituição federal as regras permanentes do sistema previdenciário. Veja o que se entregará de bandeja para parlamentares picaretas do Congresso Nacional decidirem! | pág 18 |
| 12.Veja os principais ataques contidos na Contrarreforma dos Banqueiros e do Governo Bolsonaro ao Sistema de Proteção Social no Brasil: Setor Privado, Serviço Público, Professores e Professoras, Rurais, Pensionistas, Pessoas Idosas e com Deficiência | pág 19 |
| 13.BPC e Condição de Miserabilidade: Quanta desumanidade com idosos, idosas, deficientes e suas famílias! | pág 34 |
| 14. O problema não é que as pessoas estão vivendo mais! É que a ganância dos capitalistas não tem limite. Veja o que poderia ser feito para solucionar os problemas que eles insistem em dizer que existem | pág 35 |

A Contrarreforma dos Banqueiros e do Governo Bolsonaro é desumana e não atinge a todos! Ataca quem trabalha e quem mais necessita! Beneficia os banqueiros, grandes empresários e latifundiários!

Querem acabar com o Sistema de Seguridade Social, que é a saúde, a previdência e a assistência social

O governo diz que a Contrarreforma atinge a todos! Mas, não é verdade! Os banqueiros, grandes empresários, latifundiários, parlamentares são beneficiados!

Até mesmo o FGTS, Gratificações, Abonos, Tíquete Alimentação, Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios são atingidos ou correm sérios riscos



- Acaba com o Sistema de Seguridade Social (saúde, previdência e assistência social).
- Acaba com sua aposentadoria, de seus filhos, filhas, netos, netas e das futuras gerações!
- Até mesmo o FGTS, Gratificações, Abonos, Tíquete Alimentação, Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios são atingidos ou correm sérios riscos.

- O governo diz que atinge a todos! Mas, não é verdade! Os banqueiros, grandes empresários, latifundiários, parlamentares são beneficiados!

Com qual objetivo?

Dar de bandeja para os bancos o maior patrimônio construído com o dinheiro do povo brasileiro: a Previdência Social! E favorecer o sistema da dívida, que transformou a dívida pública em simples instrumento de desvio do dinheiro da população para os banqueiros.

É uma verdadeira contrarreforma! Não vai melhorar nada! Vai destruir o que nos resta de proteção social e jogar quem trabalha e quem mais necessita na miséria!

Os reais objetivos da Contrarreforma dos Banqueiros e do Governo Bolsonaro

Meter a mão no dinheiro da Previdência Social e acabar com a Seguridade Social.

Separar a saúde, a previdência e a assistência social para mais facilmente destruir todas elas. É o “salve-se quem puder”, que eles chamam de “capitalização”, um esquema de banqueiros para favorecer banqueiros e fundos de pensão.

Empurrar todo mundo para a previdência privada.

No serviço público federal já estão impondo a previdência complementar privada, o FUNPRESP (Fundo de Previdência do Servidor Público), desde 05/02/2013 e incentivando quem entrou antes desta data a aderir.

Acabar com o modelo de previdência adotado no Brasil, que é solidário.

Todos e todas contribuem para garantir suas aposentadorias e os demais direitos previdenciários e assistenciais. Quem recebe a aposentadoria e não contribui é porque já contribuiu. No serviço público quem recebe uma aposentadoria acima do teto do INSS contribui sobre o que ultrapassa esse valor. E os que estão trabalhando contribuem para garantir suas aposentadorias futuramente.

Pagar juros e “amortizações” da dívida pública, que transformaram em simples instrumento de transferência do dinheiro da população para os banqueiros.

O discurso mentiroso dos governos em relação à Previdência Social é sempre o mesmo!

Em todos os governos a cantilena tem sido uma só: fazer a reforma da previdência para salvar o Brasil. Foi assim nos governos Collor, Itamar, FHC, Lula, Dilma, Temer e está sendo no Governo Bolsonaro. **As mentiras e pressões dos poderosos e de quem defende os interesses dos banqueiros começam antes mesmo da campanha eleitoral.**

Os ataques têm sido constantes e se intensificaram violentamente nos últimos anos.



O fim do Ministério da Previdência foi uma das primeiras medidas do Governo Temer. Ele não conseguiu impor a contrarreforma da previdência, mas a serviço dos banqueiros e grandes empresários, fez a contrarreforma trabalhista. **Acabou na prática com os direitos trabalhistas contidos na Constituição Federal e na CLT.** Impôs o trabalho intermitente (por horas trabalhadas), a prevalência do negociado sobre o legislado e acabou com a ultratividade (vigência do acordo e negociação coletiva anteriores até negociação

de um novo acordo ou convenção).

Assim, os direitos serão proporcionais aos dias trabalhados e não crescem com o passar do tempo, pois na data-base os acordos e convenções serão zerados.

Com a contrarreforma trabalhista atacou, também, a Justiça do Trabalho e os Sindicatos.

O Governo Bolsonaro veio para completar de vez o serviço de destruição do que resta de riquezas naturais, patrimônio, serviços públicos, direitos sociais, previdenciários, assistenciais e sindicais.

Uma de suas primeiras medidas foi o **fim do Ministério do Trabalho e Emprego e a edição da Medida Provisória 871/2019**. Essa medida dificulta o acesso aos direitos previdenciários e assistenciais e paga bônus para analistas, técnicos e médicos peritos revisarem benefícios concedidos, com o objetivo de cassar direitos conquistados.

Encaminhou para a Câmara dos Deputados a Contrarreforma da Previdência dos Banqueiros (**Proposta de Emenda Constitucional - PEC 6/2019**). Uma proposta desumana, que tira da boca de quem trabalha e de quem vive em condições econômicas miseráveis para dar para os banqueiros, que só enriquecem, inclusive, com as crises fabricadas por eles próprios.

Para impedir ou dificultar a luta contrária a essa proposta, na véspera do carnaval editou a **Medida Provisória, MP 873, de 01/03/2019**. Essa medida tem como objetivo **“acabar com os sindicatos que incomodam” e facilitar a aprovação da Contrarreforma da Previdência**”. Os sindicatos que incomodam são os que defendem os direitos dos trabalhadores e trabalhadoras. Sindicatos pelegos fazem o jogo dos governos e patrões e não estão nem aí para a categoria.

Atacam os direitos em nome da modernidade, desenvolvimento, fraternidade, geração de emprego, garantia das aposentadorias atuais e futuras. **Isso é uma grande mentira!**

Na verdade, o que ocorre é que se submetem às exigências do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Mundial para favorecer aos interesses dos banqueiros, que controlam o mundo.

Essa é uma história antiga!

Para entender como são tratadas a política econômica, os direitos trabalhistas e sociais e a dívida pública no Brasil, de acordo com os interesses europeus e norte-americanos, leia a cartilha popular “**Dívida Pública: Que dívida é essa? Como ela afeta sua vida?**” e vários livros e textos na página da Auditoria Cidadã da Dívida: <https://auditoriacidada.org.br/>

DÍVIDA PÚBLICA

Que dívida é essa?
Como ela afeta a sua vida?



Não se deixe enganar, o passado e o presente comprovam quais são os reais objetivos das contrarreformas!

Quem não já viu ou tomou conhecimento de pessoas que:

Pagaram para ter uma aposentadoria correspondente a 10 salários mínimos, mas hoje recebem muito abaixo desse valor, devido à política de aumentos rebaixados do governo.

Estavam perto de se aposentar, mas tiveram que esperar 07 anos ou mais para poder dar entrada na aposentadoria, porque mudam constantemente as regras do jogo para impedir que as pessoas se aposentem.

Da noite para o dia perderam seus direitos ao BPC (benefício de prestação continuada) porque o governo os cassou com o discurso mentiroso de que eram irregulares.

Afirmam o tempo todo que a previdência está quebrada e de que medidas amargas são necessárias. Mas, a história verdadeira é outra e as pressões são muitas.

Para entender como essas pressões ocorrem assista o vídeo **“Confissões de um Assassino Econômico”** no youtube: <https://www.youtube.com/watch?v=rcxRfs0ozFO>

Não aos entreguistas de plantão e à dívida pública fraudulenta!

Já entregaram bancos estatais, estradas, aeroportos, empresas de telefonia, energia, saneamento, água, luz, aviação. E de mineração, como a Vale do Rio Doce, que criminosamente destrói vidas humanas e sonhos, animais, vegetais, rios, enquanto sarrupia nossas riquezas minerais e contamina nosso solo.

Entregaram terras, águas, espaço aéreo, segurança e o nosso petróleo, inclusive, o pré-sal.

Acabaram com a Saúde Pública e aprovaram leis para facilitar a entrada do capital estrangeiro, inclusive, em clínicas e hospitais. Atacam cotidianamente a Assistência Social e a Reabilitação Profissional e tentam acabar com a ANVISA.

Ameaçam de extinção a Justiça do Trabalho e dificultam de todas as formas o acesso à justiça.

Criminalizam os movimentos sociais e condenam, inclusive,

com lei antiterrorismo, quem luta por direitos, em defesa do meio ambiente e da vida.

Acabaram com os direitos trabalhistas dizendo que era para gerar empregos.

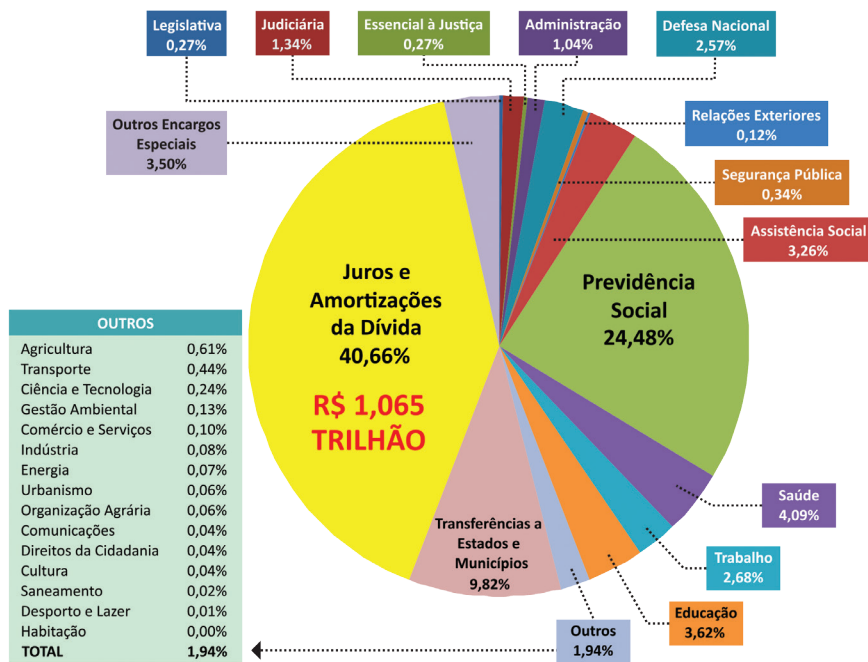
E o que vemos com toda essa destruição?

Falta de serviços públicos, de direitos sociais, demissões para contratação com salários menores e sem direitos ou com direitos fatiados e uma dívida pública estrondosa, que só cresce a cada dia.

O objetivo é manter e alimentar o SISTEMA DA DÍVIDA, que faz com que cerca da metade de tudo que é arrecadado e gasto pelo Governo todos os anos vá para pagamento de juros e amortização da dívida pública, que cresce de forma ilegal e assustadora.

Orçamento Federal Executado (Pago) em 2018 = R\$ 2,621 TRILHÕES

O valor previsto para 2018 havia sido R\$ 3,527 Trilhões, diferença a ser investigada



Fonte: SIAFI - <http://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa> - Banco de Dados Access p/ download (Orçamento da União - Fiscal e Seguridade - até 31/12/2018)

Nota 1 - Somamos "Juros" e "Amortizações" porque o Tesouro contabiliza grande parte dos Juros como se fosse amortização. Veja as explicações: <https://auditoriacidada.org.br/explicacao/>

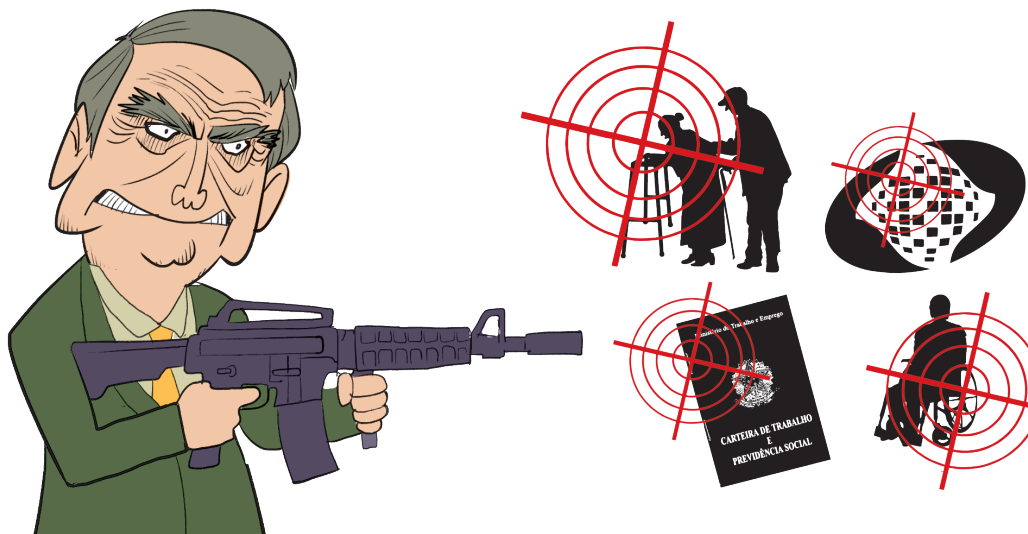
A Contrarreforma do Governo Bolsonaro foi feita pelos e para os banqueiros e mais uma vez o serviço público, rurais, pessoas idosas e com deficiência são o alvo dos ataques!

A realidade que os governos impuseram à Seguridade Social é dramática: número insuficiente de servidores e servidoras para atender a demanda, falta de condições de trabalho, equipamentos insuficientes e sem manutenção, sistemas virtuais que não funcionam, represamento de mais de 3 milhões de processos, falta de concurso público e de plano de cargos, carreira e salários que dignifiquem a categoria, assédio moral, sofrimento e adoecimento.

Diante dessa situação, o que o Governo Bolsonaro propõe?

Taxação das grandes fortunas? Auditoria da dívida pública? Combate ao desemprego, às isenções, sonegações, incentivos fiscais e desonerações?

NÃO! Suas armas estão voltadas contra mulheres, idosos, aposentados e pessoas com deficiência.



SERVIÇO PÚBLICO!

***Questões essenciais que não podemos esquecer
para não cairmos nas armadilhas e mentiras!***

A Previdência Social, junto com a Saúde e Assistência Social formam a Seguridade Social, que tem fontes de financiamento bem definidas. Tem, também, mecanismos para criação de novas fontes caso haja necessidade (artigos 194 e 195, da Constituição Federal de 1988).

A Previdência Social não é deficitária. Sobra dinheiro! Veja o relatório da CPI da Previdência Social, aprovado no Senado por unanimidade nesta página: legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/.../c20f0635-1112-4636-bc0c-49a2ca4b919 - Confira, também, os estudos da ANFIP (Associação Nacional dos Fiscais da Previdência) que comprovam que sobra dinheiro todos os anos.

E tanto é assim que **os governos retiram 30% do dinheiro da Seguridade Social através da DRU (Desvinculação das Receitas da União)**, criada em 1994, por FHC, com o nome de Fundo Social de Emergência. Esse dinheiro assim como o lucro das estatais e todos os recursos que não são gastos (superávit primário ou economia forçada) ao final de cada ano vão para pagamento de juros e “amortizações” da dívida pública.

A PEC dos Banqueiros e do Governo Bolsonaro extingue a DRU das contribuições sociais para custeio da Seguridade Social, pois com a capitalização já não terão interesse. Estará tudo dominado!

Os servidores e servidoras públicas não são privilegiadas! O que existe é a conivência com a ilegalidade e com os desmandos! O artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal estabelece que ninguém pode receber acima do teto, cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza. O teto é o valor da remuneração dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, que hoje corresponde a R\$ 39.200,00. Cumprindo o que determina esse artigo, ninguém, ganharia acima desse valor.

Quem trabalha no Serviço Público tem um regime diferenciado porque suas condições de trabalho são diferenciadas: tem que passar em concurso público; ter dedicação exclusiva (só pode acumular cargos remunerados se forem dois cargos de professor, um cargo de professor com outro técnico ou científico ou dois cargos

ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas); não tem Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e continua pagando a previdência social mesmo depois que se aposenta, de acordo com a Contrarreforma do Governo Lula (Emenda Constitucional nº 41/2003), que determinou a contribuição previdenciária dos servidores aposentados antes ou depois da vigência desta emenda constitucional, desde que o valor da sua aposentadoria ultrapasse o valor do teto do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), que hoje corresponde a **R\$ 5.839,45 (valor para 2019)**.



Capitalização e Desconstitucionalização do Sistema Previdenciário: Um cheque em branco para parlamentares, governo e banqueiros!

Não podemos permitir que a Contrarreforma dos Banqueiros e do Governo seja aprovada! Com ela vamos trabalhar mais, ganhar menos, cobrir o rombo da dívida pública fraudulenta e dar um cheque em branco para que ataquem ainda mais os nossos direitos.

Para aprovar emenda constitucional são necessários 308 votos na Câmara dos Deputados e 49 no Senado (três quintos). Para aprovar lei complementar são necessários 257 votos na Câmara e 41 no Senado (maioria absoluta).

Como é mais difícil alterar a constituição o governo quer colocar na constituição simplesmente que vai ter regime de capitalização e não diz mais nada sobre o mesmo. E retira da Constituição as regras

permanentes que tratam sobre o Sistema Previdenciário Brasileiro. Assim, todas as regras do regime de capitalização e as regras permanentes da Previdência Social serão aprovadas por lei complementar.

As regras da Previdência Social que estão na Contrarreforma da Previdência dos Banqueiros e do Governo Bolsonaro são disposições transitórias com força de lei complementar, que valerão até que as leis complementares sejam aprovadas. Ou seja, as regras malélicas e desumanas podem ser pioradas ainda mais, pois precisarão de um número menor de votos para aprová-las no congresso nacional.



E essa tal de capitalização o que é? Ela acaba com a previdência social? Como é que ela vai funcionar?

Ela acaba com a previdência social pública e solidária. Você só tem o direito de escolher um banco, abrir uma conta e depositar o seu dinheiro. O resto vai depender da sua aplicação financeira. Sua aposentadoria corre sérios riscos!



PRESTE ATENÇÃO! Com o regime de capitalização você não tem nenhuma garantia. Tudo vai depender dos interesses dos banqueiros.

Você tem alguma dúvida? Veja o escândalo da CAPEMI, que foi a maior empresa privada de previdência complementar. E o que ocorre com muitos fundos de pensão e planos de saúde.

E os bancos? Quebram quando bem querem. E os governos usam dinheiro da população para salvá-los, como ocorreu em 2008 nos Estados Unidos e em 1998 no Brasil.

Fernando Henrique Cardoso, do PSDB, quando presidente, implantou o PROES, um programa de saneamento e privatização dos bancos estaduais, através do qual os Estados ficaram sem o seu patrimônio (bancos estaduais e várias outras empresas estatais) e com dívidas públicas abusivas, que os levaram à falência.

A dívida dos Estados em 1998 era de 93 bilhões de reais. Entre 1998 e dezembro de 2015 os Estados pagaram 277 bilhões de reais e em abril de 2016 ainda deviam 476 bilhões de reais. Veja o que diz a Auditoria Cidadã da Dívida sobre essa dívida: <https://auditoriacidada.org.br/>

**Sonho antigo dos liberais: previdência privada e regime de capitalização!
Patrões e governos não contribuem e o trabalhador e a trabalhadora ficam à mercê dos banqueiros!**



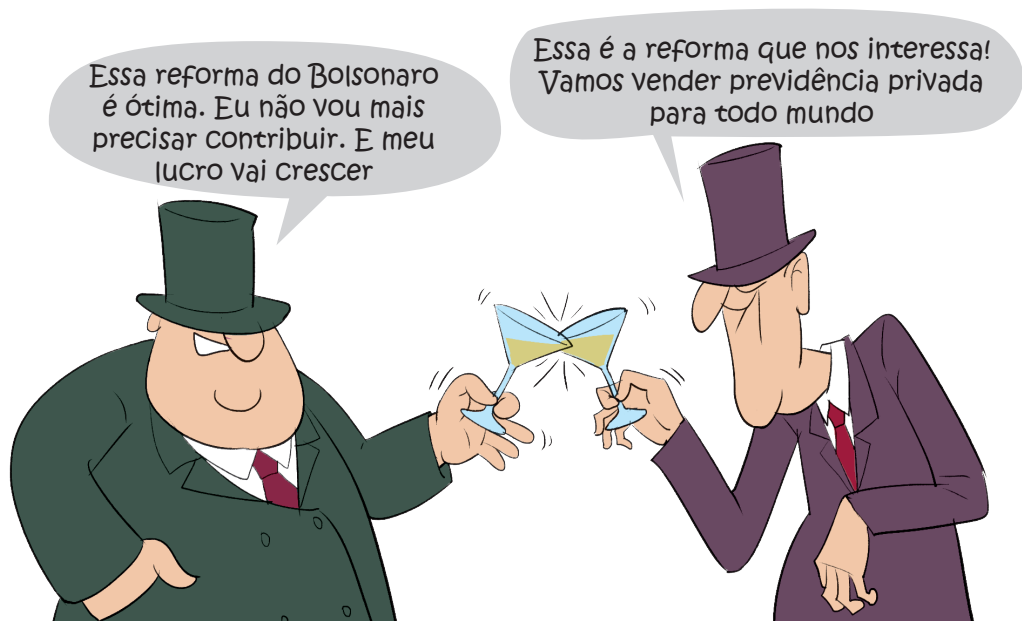
Antes mesmo do ex-presidente Collor sancionar as Leis 8.212 e 8.213, de 1991, que tratam, respectivamente, sobre a Seguridade Social e seu Plano de Custeio e sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social, o **Instituto Liberal encaminhou seu projeto de reforma, baseada na reforma da previdência realizada no Chile.**

De acordo com esse projeto “a garantia de renda futura, associada a um sistema de proteção social” deve ser responsabilidade exclusiva do interessado e, portanto, **os empresários não devem contribuir para o sistema previdenciário**. Quanto ao Governo eles defendem que **cabe ao Estado somente a garantia de uma rede de proteção mínima**

(<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/6340/4639>).

É exatamente esse o principal objetivo da Contrarreforma dos Banqueiros e do Governo Bolsonaro (PEC 6/2019, enviada à Câmara dos Deputados, em 20/02/2019).

A proposta é assinada pelo ministro da Fazenda Paulo Guedes, fundador do **Instituto Millenium**, uma organização que também defende o liberalismo. Além de fundador deste instituto, o ministro do Governo Bolsonaro é fundador e sócio majoritário do grupo financeiro BR Investimentos e um dos quatro fundadores do Banco Pactual (<https://www.institutomillenum.org.br/author/paulo-guedes/>). **É essa turma que está desesperada para aprovar essa Contrarreforma da Previdência Social.**



Para eles **o sistema previdenciário deve ser basicamente privado e deve funcionar sob o regime de capitalização**. Ou seja, cada trabalhador e trabalhadora escolhe um banco ou fundo de pensão, abre uma conta, coloca uma contribuição definida e sua aposentadoria no futuro vai depender do desempenho de suas aplicações, de acordo com o mercado financeiro.

Em outras palavras, é **cada um por si e os banqueiros embolsando o dinheiro de todos, sem dar nenhuma garantia de que você conseguirá se aposentar algum dia**.

E caso consiga, **o valor da sua aposentadoria será em torno de um terço do valor do seu salário** (o que ocorre em países onde esse regime foi implantado).

Eles têm tanta certeza do que significa esse regime de capitalização que já colocam na contrarreforma um fundo social e um piso não inferior ao salário mínimo para aposentadoria. É a socialização da miséria para a felicidade dos banqueiros!

Capitalização, Securitização, FGTS, FPE e FPM! Mais ataques estão a caminho e precisamos combatê-los!

Na primeira proposta enviada à Câmara, que vazou em 04/02/2019 e o governo disse que se tratava de uma minuta de proposta, havia a possibilidade de utilização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para completar aposentadoria (<https://www.conjur.com.br/2019-fev-04/leia-pec-reforma-previdencia>).

Na contrarreforma está determinado que **a despedida arbitrária ou por justa causa não enseja o pagamento da indenização compensatória (multa de 40% do FGTS)**. Que **o aposentado ou aposentada que continuar trabalhando não terá direito ao FGTS**.

Tinha, também, a denominada **“securitização de créditos”**, um grave esquema fraudulento de desvio do dinheiro da população antes mesmo de chegar aos cofres do município ou do estado. É o mesmo que estourou nos Estados Unidos em 2008, atingiu a Europa e quebrou a Grécia em 2010. Antes mesmo de ser aprovado já existe em vários Estados brasileiros.

Foi aprovado no Senado (PLS 204/2016, do senador José Serra, do PSDB). Estão tentando aprovar na Câmara dos Deputados (PLP 459/2017). O retiraram da Contrarreforma, mas podem recolocar a qualquer momento.

SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS É FRAUDE

A Emenda Constitucional 95/2016, que congela por 20 anos os gastos e investimentos nos serviços públicos e nas políticas sociais reserva dinheiro para criação de empresas estatais não dependentes, que operam esse esquema de “Securitização de Créditos”.

Para entender esse esquema gravíssimo não deixe de ler os textos e assistir os vídeos da Auditoria Cidadã da Dívida, dentre os quais a exposição de Maria Lucia Fattorelli na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro: <https://idreporter.net/v/fattorelli-participa-da-comiss%C3%A3o-d%C3%ADvida-ativa-da-alerj-OJLYOtArJ0w.html>

Quanto às receitas próprias dos Estados e Municípios (Fundo de Participação dos Estados, Fundo de Participação dos Municípios, Imposto sobre Produtos Industrializados) o que ocorre?

A Contrarreforma veda a transferência destes recursos pela União, caso eles descumpram as regras previdenciárias.

E permite a vinculação de receitas próprias como garantia e contragarantia à União para pagamento de débitos com a mesma.

E os ataques não ficam por aí!!!

Retomaram a PEC 293/2004, que transforma a COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social) e o PIS/PASEP (con-

tribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público) em impostos, mudando a natureza das mesmas. Com essa mudança os recursos deixam de ir para a Seguridade Social e vão para o caixa do Tesouro.



Contrarreforma da Previdência retira da Constituição Federal as regras permanentes do sistema previdenciário

Veja o que se entregará de bandeja para parlamentares picaretas do Congresso Nacional decidirem!

- Benefícios previdenciários e regras para sua concessão, cálculo e reajuste;
- Possibilidade de definição de idades mínimas e tempos de contribuição diferenciados;
- Medidas de tratamento de riscos atuariais (política de gestão de pessoal, déficit e superávit atuarial, natureza jurídica e organização das entidades gestoras do regime de capitalização), que poderão ocorrer no futuro, independentemente da vontade das partes, com consequências financeiras;
- Regras sobre acumulação de benefícios e sobre o sistema especial de inclusão previdenciária;
- Forma de apuração da base de cálculo e definição de alíquotas.

Atenção!

A instituição da contribuição previdenciária será através de lei ordinária, que exige maioria simples dos votos (metade mais um dos/das parlamentares presentes que participarem da votação).

Veja os principais ataques contidos na Contrarreforma dos Banqueiros e do Governo Bolsonaro ao Sistema de Proteção Social no Brasil: Setor Privado, Serviço Público, Professores e Professoras, Rurais, Pensionistas, Pessoas Idosas e com Deficiência.

O discurso do Governo em relação aos pontos contidos na contrarreforma, em especial à idade para aposentadoria, é de que na prática isso já acontece! Ou seja, ao invés de combater o desrespeito a quem trabalha e constrói o nosso país, às pessoas que mais necessitam, o governo legaliza e aprofunda os ataques.

REGRAS PARA APOSENTADORIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM GERAL

(Até que lei complementar as defina)

Dois regimes simultâneos:

Regime Geral (RGPS)

Regra permanente

- 62 anos de idade (mulher) e 65 anos (homem), com 20 anos de tempo de contribuição para ambos.

Regime de Capitalização

- As regras serão definidas por lei complementar.

Regras de transição

Aposentadoria por Idade

- 60 anos (mulher) e 65 anos (homem). A idade da mulher aumenta 1 ano a cada 2 anos a partir de 2020 até atingir 62 anos.
- 15 anos de tempo de contribuição para ambos os sexos. Aumenta 6 meses por ano a partir de 2020, até atingir 20 anos de tempo de contribuição.

Aposentadoria por Tempo de Contribuição

- 30 anos de tempo de contribuição (mulher) e 35 anos de tempo de contribuição (homem).

A soma de idade mais tempo de contribuição de 86 anos (mulher) e 96 (homem) aumenta 1 ponto a cada ano a partir de 2020 até atingir 105 anos (homem) e 100 anos (mulher).

- 30 anos de tempo de contribuição (mulher) e 35 anos de tempo de contribuição (homem).

Idade mínima de 56 anos (mulher) e 61 anos (homem). Aumenta 1 ano a cada 2 anos, a partir de 2020, até atingir 62 anos (mulher) e 65 anos (homem).

- Pedágio de 50% sobre o que faltar para 30 anos de tempo de contribuição (mulher) e 35 anos de tempo de contribuição (homem) para quem poderia se aposentar nos próximos 2 anos.

Valor da aposentadoria

Regra permanente

- 60 por cento da média salarial com acréscimo de 2 por cento a cada ano que superar os 20 anos de tempo de contribuição, sem o limite de 100%.
- Não diz nada sobre o reajuste.

Regras de transição

- 60% da média salarial com acréscimo de 2 por cento a cada ano que superar os 20 anos de tempo de contribuição, até atingir 100%.
- Média salarial x fator previdenciário.
- Não diz nada sobre o reajuste.

Atenção!

Previsão de aumento da idade por lei complementar devido à expectativa de sobrevida (gatilho).

A média salarial é calculada com base em 100% dos salários recebidos.

REGRAS PARA APOSENTADORIA DOS SERVIDORES E SERVIDORAS PÚBLICAS EM GERAL

(Até que lei complementar as defina)

Idade mínima para aposentadoria e tempo mínimo de contribuição

Regra permanente

- **Mulheres** - 62 anos de idade e homens - 65 anos
- 25 anos de tempo de contribuição e 10 anos no serviço público, sendo 05 no cargo, para ambos os sexos.

Regra de transição

- **Mulheres** - 56 anos em 2019 e 57 anos em 2022 e 30 anos de contribuição
- **Homens** - 61 anos em 2019 e 62 anos em 2022 e 35 anos de contribuição
- 20 anos no serviço público, sendo 05 no cargo para ambos os sexos.

Atenção

- A soma da idade mais o tempo de contribuição (86 pontos para mulher e 96 pontos para o homem) aumentará um ponto a cada ano, a partir de 2020, até atingir 105 pontos (homem) e 100 pontos (mulher).
- Há previsão de que lei complementar defina como a idade mínima para aposentadoria aumentará de acordo com o aumento da expectativa de sobrevida (gatilho).

Valor da Aposentadoria

Regra permanente

- 60% da média salarial, acrescida de 2% para cada ano de contribuição que exceder 20 anos de contribuição (aposentadoria voluntária ou por incapacidade permanente).
- 100% da média salarial no caso de acidente de trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho.
- Reajuste será conforme o do RGPS (Regime Geral de Previdência Social)

Regra de transição

- 60% da média salarial, acrescida de 2% para cada ano de contribuição que exceder 20 anos de contribuição (reajuste conforme RGPS) ou

- Integralidade e paridade para quem entrou até dezembro/2003 (EC 41/2003), desde que se aposente com 62 anos (mulher) e 65 anos (homem).
- Quem ingressou no serviço público a partir de 05/02/2013 e para quem aderiu ao Funpresp deve ser observado o Teto do RGPS no cálculo da média salarial.

Atenção

A média salarial é calculada com base em 100% dos salários e remunerações recebidas ao longo da vida profissional.

Contribuição Previdenciária

- A contribuição previdenciária será de 14% e variará de 7,5% para quem ganha até 01 salário mínimo até 22% de acordo com a base de contribuição ou o benefício recebido.
- Aposentados, aposentadas e pensionistas - as alíquotas de 7,5% a 22% incidirão sobre o valor dos proventos que ultrapassem o teto do RGPS.
- Servidores e servidoras da ativa, aposentados e aposentadas dos Estados e municípios passarão a pagar imediatamente 14%. Esse percentual poderá ser adequado aos respectivos regimes próprios estaduais e municipais e, caso não o seja, no prazo de 180 dias, essa alíquota passa a ser definitiva.

Atenção!

- Poderão ser instituídas contribuições extraordinárias para cobrir déficit previdenciário e para ampliar excepcionalmente a base de contribuição dos aposentados e pensionistas (essa ampliação vigorará por até 20 anos).
- Abono de permanência será equivalente no máximo ao valor da contribuição previdenciária.

REGRAS PARA APOSENTADORIA PROFESSORES E PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

(Até que lei complementar as defina)

Regime Próprio (RPPS) - Rede Pública

Regra permanente

- Mulheres e homens 60 anos de idade, 30 anos de contribuição, 10 anos no serviço público, sendo 05 anos no cargo.

Regra de transição

- Mulheres 51 anos e homens 56 anos. Em 2022 mulheres 52 anos e homens 57 anos.

A soma da idade e tempo de contribuição de 81 pontos (mulher) e 91 pontos (homem) a partir de 2020 cresce 1 ponto a cada ano, até atingir 95 pontos (mulher) e 100 pontos (homem).

- 20 anos de serviço público, sendo 5 no cargo.

Regime geral

Regra permanente

- Mulheres e homens 60 anos de idade e 30 anos de contribuição.

Regra de transição

- 25 anos de tempo de contribuição (mulher) e 30 anos (homem).

A soma da idade e tempo de contribuição de 81 pontos (mulher) e 91 pontos (homem) a partir de 2020 cresce 1 ponto a cada ano, até atingir 95 pontos (mulher) e 100 pontos (homem); ou

- 25 anos de tempo de contribuição (mulher) e 30 anos (homem). 51 anos de idade (mulher) e 56 anos (homem). Essa cresce a partir de 2020 em 6 meses a cada ano até atingir 60 anos para ambos os sexos.

Valor da Aposentadoria

Regra permanente (regime próprio e regime geral)

- 60% da média salarial, acrescida de 2% para cada ano de contribuição que exceder 20 anos de contribuição, reajustado conforme reajuste do RGPS.

Regra de transição - Regime próprio (rede pública)

- 60% da média salarial, acrescida de 2% para cada ano de contribuição que exceder 20 anos de contribuição, até o limite de 100%, reajustado conforme reajuste do RGPS.
- Integralidade e paridade para quem entrou até 2003, desde que se aposente com 60 anos (ambos os sexos).
- Quem ingressou no serviço público a partir de 05/02/2013 e para quem aderiu ao Funpresp deve ser observado o Teto do RGPS no cálculo da média salarial.

Regime geral

- 60% da média salarial, acrescida de 2% para cada ano de contribuição que exceder 20 anos de contribuição, até o limite de 100%.

Atenção!

- Não trata sobre reajuste do valor da aposentadoria para professor e professora do RGPS.

**REGRAS PARA APOSENTADORIA DOS POLICIAIS
CIVIS, FEDERAIS E AGENTES PENITENCIÁRIOS E
SOCIOEDUCATIVOS**

(Até que lei complementar as defina)

POLICIAL - Aposentadoria por Tempo de Contribuição**Regra permanente**

- 55 anos de idade, 30 anos de contribuição e 25 anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial para ambos os sexos.

Regra de transição

- Idade mínima de 55 anos para ambos os sexos.
- 25 anos de contribuição (mulher) e 30 anos (homem).
- 15 anos de atividade policial (mulher) e 20 anos (homem), aumentados 1 ano a cada 2 anos, a partir de 2020, até atingir 25 anos (homem) e 20 anos (mulher)

Atenção!

- Previsão de aumento da idade por lei complementar, conforme aumento da expectativa de sobrevida da população.

Valor da Aposentadoria**Regra permanente**

- 60% da média salarial, acrescida de 2% para cada ano de contribuição que exceder 20 anos de contribuição, até o limite de 100%, reajustado conforme reajuste do RGPS.

Regra de transição

- Integralidade e paridade para quem ingressou no serviço público em carreira policial antes da instituição de previdência complementar ou antes da data de promulgação da Emenda Constitucional (estados e municípios que ainda não tenham instituído o regime de previdência complementar) ou

- 60% da média salarial, acrescida de 2% para cada ano que exceder a 20 anos de contribuição, reajustado conforme RGPS, para quem ingressou antes da data de promulgação da Emenda Constitucional, mas após a instituição de previdência complementar pelo Estado ou município ao qual esteja vinculado.

Atenção!

- Quem ingressou após a instituição do regime de previdência complementar ou tenha feito opção pelo mesmo deve ser observado o teto do RGPS no cálculo da média salarial.
- Até a edição de lei complementar, aplicam-se aos policiais e bombeiros, as regras de transferência para inatividade e pensão por morte dos militares das Forças Armadas.

AGENTES PENITENCIÁRIOS E SOCIOEDUCATIVOS

Regra permanente

- 55 anos de idade e 30 anos de contribuição e 25 anos de efetivo exercício em cargo dessa natureza para ambos os sexos.

Regra de transição

- 55 anos de idade para ambos os sexos.
- 25 anos de contribuição (mulher) e 30 anos (homem).
- 20 anos no exercício do cargo. A partir de 2020 será acrescido 1 ano a cada 2 anos até atingir 25 anos para ambos os sexos.

Atenção!

- Previsão do aumento da idade por lei complementar em razão do aumento da expectativa de sobrevida (gatilho).

Valor da Aposentadoria

Regra permanente

- 60% da média salarial, acrescida de 2% para cada ano que exceder a 20 anos de contribuição, reajustado conforme RGPS.

Regra de transição

- Integralidade e paridade para quem ingressou no serviço público nessas carreiras antes da instituição de previdência complementar pelo Estado ou município ao qual esteja vinculado ou antes da data de promulgação da Emenda Constitucional (estados e municípios que ainda não tenham instituído o regime de previdência

complementar) ou

- 60% da média salarial, acrescida de 2% para cada ano que exceder a 20 anos de contribuição, reajustado conforme RGPS, para quem ingressou no serviço público nessas carreiras antes da data da promulgação da Emenda Constitucional, mas após a instituição de previdência complementar pelo Estado ou município ao qual esteja vinculado.

Atenção!

- Quem ingressou após a instituição do regime de previdência complementar ou tenha feito opção pelo mesmo deve ser observado o teto do RGPS no cálculo da média salarial.

REGRAS PARA APOSENTADORIA DE PARLAMENTARES

(Até que lei complementar as defina)

Regra permanente

- Aplica-se o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Regra de transição: caso faça opção pelo regime próprio de parlamentar:

- 62 anos de idade (mulher) e 65 anos (homens).
- Pedágio de 30% sobre o tempo de contribuição que falta para aposentadoria para ambos os sexos.

Caso não faça opção pelo regime próprio parlamentar:

Assegurada a contagem do tempo de contribuição.

Atenção!

O fim do regime especial de aposentadoria dos congressistas será lento.

- Não trata sobre o valor da aposentadoria (deve ser recepcionada parcialmente a lei 9.506, de 1997).
- Mantém os privilégios para parlamentares que já estavam lá e para os novatos e novatas. E ex-parlamentares, que voltem a assumir mandato, poderão retornar ao plano ou receber a aposentadoria especial, se já tiverem alcançado os requisitos de idade mínima e tempo de contribuição.
- Terão prazo de 180 dias (seis meses), contados a partir da aprovação

da reforma, para decidirem se vão permanecer ou não nos regimes previdenciários aos quais estejam vinculados.

REGRAS PARA APOSENTADORIA DE TRABALHADORAS E TRABALHADORES RURAIS, EM ATIVIDADE QUE PREJUDICA A SAÚDE, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PENSIONISTA E BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

(Até que lei complementar as defina)

TRABALHADORA E TRABALHADOR RURAL (SEGURADA E SEGURADO ESPECIAL)

(Trabalho rural em regime de economia familiar)

Aposentadoria por Idade

Regra permanente - Dois regimes simultâneos:

- **Regime Geral (RGPS)** - 60 anos de idade e 20 anos de contribuição para ambos os sexos.
- **Regime de Capitalização** - As regras serão definidas por lei complementar.

Regra de transição

- 60 anos para ambos os sexos. A idade mínima da mulher que é de 55 anos, aumentará a partir de 2020 em 1 ano a cada 2 anos, até atingir 60 anos.

Carência

- 20 anos de tempo de contribuição.

Regra de transição

- 15 anos de tempo de contribuição para ambos os sexos, que aumenta 6 meses a cada ano, a partir de 2020, até atingir 20 anos.

Valor da Aposentadoria

- Salário Mínimo

Contribuição Previdenciária

Regra permanente

- Valor mínimo anual da contribuição do grupo familiar é de 600 reais. Não há regra de transição.

Atenção!

- Caso não haja a comercialização da produção ou a comercialização seja insuficiente para pagar os 600 reais, o segurado deverá pagar a contribuição mínima ou a complementação necessária até o dia 30 junho do ano seguinte.
- Caso não pague o período correspondente não será considerado como tempo de contribuição.
- Aumento da idade conforme expectativa de sobrevida (gatilho).

Quer dizer que se eu perder a colheita, não produzir o suficiente pra vender ou não achar comprador, mesmo assim eu vou ter que pagar R\$ 600?

Sim! E se você não pagar o tempo que você trabalhou não conta pra aposentadoria



TRABALHADORA E TRABALHADOR RURAL NA CONDIÇÃO DE EMPREGADO, TRABALHADOR AVULSO OU PRESTADOR DE SERVIÇO

Aposentadoria por Idade

Regra permanente - Dois regimes simultâneos:

- **Regime Geral (RGPS)** - 60 anos para ambos os sexos.
- **Regime de Capitalização** - Suas regras serão definidas por lei complementar.

Regra de transição

- 60 anos de idade para ambos os sexos.
- A idade mínima de 55 anos da mulher, a partir de 2020, aumenta 1 ano a cada 2 anos até os 60 anos.

Atenção!

- Aumento da idade conforme expectativa de sobrevida (gatilho).

Carência

Regra permanente

- 20 anos de tempo de contribuição para ambos os sexos.

Regra de transição

- 15 anos de tempo de contribuição, que a partir de 2020 aumenta 6 meses a cada ano, até atingir 20 anos.

Valor da Aposentadoria

Regra permanente

- 60% da média salarial com acréscimo de 2% a cada ano que superar 20 anos de tempo de contribuição, sem o limite de 100%. Não trata de reajuste.

Regra de transição

- 60% da média salarial com acréscimo de 2% a cada ano que superar 20 anos de tempo de contribuição, até atingir 100%.

Contribuição Previdenciária

Regra permanente

- Será a mesma dos trabalhadores em geral.

TRABALHADORA E TRABALHADOR EM ATIVIDADE QUE PREJUDICA A SAÚDE

(Regime Próprio e Regime Geral)

Regra permanente

Regime Geral (RGPS)

- Tempo de contribuição de 15, 20 ou 25 anos para ambos os sexos,

de acordo com o grau de prejudicialidade à saúde, desde que, com idades mínimas respectivas de 55, 58 e 60 anos.

- Conversão de tempo especial em comum somente para atividade exercida até a data da publicação da emenda.
- Aumento da idade em razão da expectativa de sobrevida (gatilho).

Regime Próprio (RPPS)

- 60 anos de idade.
- 25 anos de efetiva exposição e contribuição.
- 10 anos de serviço público, sendo 5 no cargo.
- Não é permitida a conversão de tempo especial em comum.

Regra de transição

Regime Geral (RGPS)

- A soma da idade mais tempo de contribuição igual a 66, 76 ou 86 para segurado e segurada exposta, respectivamente, a agentes nocivos por 15, 20 ou 25 anos, aumentará 1 ponto a cada ano, a partir de 2020, até atingir 89, 93 e 99 pontos, para ambos os sexos.

Regime Próprio (RPPS)

- Soma da idade mais tempo de contribuição de 86 pontos para ambos os sexos. Aumenta 1 ponto a cada ano, a partir de 2020, até o limite de 99 pontos.
- 25 anos de efetiva exposição e contribuição.
- 20 anos no serviço público, sendo 5 no cargo.
- Previsão de aumento da soma da idade mais tempo de contribuição quando o aumento na expectativa de sobrevida da população brasileira atingir 65 anos.

Valor da Aposentadoria

Regra permanente

Regime Geral (RGPS)

- 60% da média salarial com acréscimo de 2% a cada ano que superar 15 anos, quando a atividade possibilitar aposentadoria nesse tempo de contribuição e a partir dos 20 anos, quando a atividade possibilitar aposentadoria aos 20 ou 25 anos de tempo de contribuição.

Não trata sobre o reajuste.

Regime Próprio (RPPS)

- 60% da média salarial com acréscimo de 2% a cada ano que superar 20 anos de tempo de contribuição, até o limite de 100%.

Reajuste de acordo com o estabelecido para o RGPS.

Regra de transição

Regime Geral (RGPS)

- 60% da média salarial com acréscimo de 2% a cada ano que superar 15 anos, quando a atividade possibilitar aposentadoria nesse tempo de contribuição e a partir dos 20 anos, quando a atividade possibilitar aposentadoria aos 20 ou 25 anos de tempo de contribuição.

Regime Próprio (RPPS)

- 60% da média salarial com acréscimo de 2% a cada ano que superar 20 anos de tempo de contribuição, até o limite de 100%, reajustado de acordo com o estabelecido para o RGPS.
- Integralidade e paridade para quem entrou no serviço público até 2003, desde que se aposente aos 60 anos de idade (ambos os sexos).
- Quem entrou no serviço público após a instituição do regime de previdência complementar ou optou por ele, no cálculo da média salarial deve observar o teto do RGPS.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Servidor e segurado do RGPS)

Regra permanente

- Não tem limite de idade.
- Tempo de contribuição para ambos os sexos:
20 anos (deficiência grave)
25 anos (deficiência moderada)
35 anos (deficiência leve)
- No caso de servidor do Regime Próprio (RPPS) é exigido, também, 10 anos no serviço público, sendo 5 no cargo.

Regra de transição

- No Regime Geral não há regra de transição específica.
- No Regime Próprio (RPPS) os requisitos são os mesmos da regra

permanente, com a diferença apenas no tempo de serviço público exigido, que é de 20 anos.

Valor da Aposentadoria

Regra permanente

- **Regime Geral (RGPS)** - 100% da média salarial.
- **Não trata sobre o reajuste.**
- **Regime Próprio (RPPS)** - 100% da média salarial, reajustado de acordo com o reajuste do RGPS.

Regra de transição

Regime Geral (RGPS)

- Nas regras de transição não trata sobre a aposentadoria da pessoa com deficiência.

Regime Próprio (RPPS)

- 100% da média salarial, reajustado conforme reajuste do RGPS.
- Integralidade e paridade para quem entrou no serviço público até 2003 (EC 41/2003).
- Quem entrou no serviço público após a instituição da previdência complementar ou fez opção por ela, no cálculo da média salarial deve observar o teto do RGPS.

PENSIONISTA

Valor da Pensão

Regra permanente

Regime Geral (RGPS)

- Cota familiar de 50% da aposentadoria que o segurado recebia ou que teria direito a receber caso se aposentasse por invalidez permanente, mais 10% por dependente, até o máximo de 100%.
- No caso de acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho, as cotas para cálculo do valor da pensão serão aplicadas sobre 100% da média.

Regime Próprio (RPPS)

- Cota familiar de 50% mais cotas de 10% por dependente sobre a totalidade da aposentadoria do servidor falecido. Caso estivesse

em atividade sobre o valor a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente. Em caso de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, 100% da média salarial.

Regra de transição

Regime Geral (RGPS)

- Aplica-se a regra permanente.

Regime Próprio (RPPS)

Cota familiar de 50% mais cotas de 10% por dependente para quem entrou no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, calculadas sobre:

- a totalidade do valor da aposentadoria do servidor ou servidora aposentada falecida, até o limite do RGPS mais 70% da parcela que exceder esse limite;
- o valor da aposentadoria a que o servidor ou servidora em atividade falecida teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente.

No caso de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho o valor corresponde à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do RGPS mais 70% da parcela que ultrapassa esse limite.

Acumulação de Pensão por Morte e Aposentadoria

Proibido o recebimento de pensão por morte e de aposentadoria (RGPS, RPPS e pensões decorrentes das atividades militares).

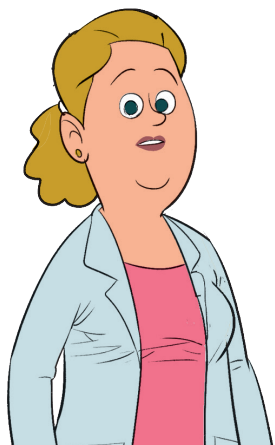
Permitido o recebimento do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte dos demais benefícios, calculada cumulativamente da seguinte forma:

- 80% do valor igual ou inferior a um salário mínimo;
- 60% do valor que exceder um salário mínimo, até o limite de dois salários mínimos;
- 40% do valor que exceder dois salários mínimos, até o limite de três salários mínimos;
- 20% do valor que exceder três salários mínimos, até o limite de quatro salários mínimos.

Essa proposta do Governo e dos Banqueiros não é pra todos. O sacrifício maior é para as pessoas que mais necessitam e para quem vive do seu trabalho

Ela é boa para os banqueiros, grandes empresários e latifundiários. Eles não terão mais que pagar uma parte dos seus lucros para a previdência social e vão ganhar muito dinheiro com esse negócio.

Quem ganha menos vai ter que tirar da comida e dos remédios pra pagar a previdência. Essa proposta é desumana!



BPC E CONDIÇÃO DE MISERABILIDADE

Quanta desumanidade com idosos, idosas, deficientes e suas famílias!

A contrarreforma **reduz de um salário mínimo para 400 reais o valor do benefício para o idoso e idosa dos 65 aos 69 anos**. E não estabelece direito adquirido para quem nessa faixa de idade recebe um salário mínimo.

Para receber 400 reais ou o valor de um salário mínimo (deficientes, idosos e idosas a partir dos 70 anos) é preciso que seja comprovada a **condição de miserabilidade**.


Exigências para comprovar a condição de miserabilidade:

- O patrimônio familiar deve ser inferior a 98 mil reais.


Assim, se alguém da família que vive sob o mesmo teto (cônjuge

ou companheiro, pai, mãe ou madrasta e padrasto, irmãos e irmãs solteiras ou menores tutelados) tiver uma pequena casa ou apartamento que eleve o patrimônio familiar para esse valor, mesmo que o idoso, a idosa ou a pessoa deficiente não tenha como se manter nem mesmo com a ajuda da família, não terá direito ao benefício assistencial.

- A renda mensal familiar por pessoa deve ser inferior a um quarto de salário mínimo.
- Os benefícios assistenciais não podem ser acumulados com nenhum outro tipo de benefício previdenciário ou assistencial, nem mesmo abono anual.



Mas, agora os militares vão dar sua cota de sacrifício e a aposentadoria dos políticos vai ser igual à do trabalhador comum, né?



Não! Generais fizeram a proposta dos militares mantendo privilégios. A do governo mantém privilégios até dos políticos novatos e de quem voltar a ter mandato e retornar ao plano de previdência.

O PROBLEMA NÃO É QUE AS PESSOAS ESTÃO VIVENDO MAIS! É QUE A GANÂNCIA DOS CAPITALISTAS NÃO TEM LIMITE.

Veja o que poderia ser feito para solucionar os problemas que eles insistem em dizer que existem.

Muitas pessoas se perguntam e se deixam enganar por um fato: é verdade e é muito bom que as pessoas estejam vivendo mais!

E se as pessoas estão vivendo mais, o que deveria ser feito, então? Se a preocupação dos governantes, maioria dos parlamentares

e grandes meios de comunicação fosse realmente com o nosso país e a sua população, com as aposentadorias e com a proteção social de idosos, idosas e deficientes, não iriam atacar os direitos previdenciários e benefícios assistenciais.

Os objetivos seriam outros, dentre os quais destacamos:

- Garantir emprego para os milhões de desempregados e desempregadas, inclusive, para os/as jovens que têm dificuldades ainda maiores para entrarem no mercado de trabalho;
- Realizar a Auditoria da Dívida Pública, que consome todos os anos, metade de tudo que é arrecadado e gasto pelo governo federal;
- Romper com o Sistema da Dívida, conjunto de ilegalidades e ilegitimidades que asfixiam as finanças dos municípios, dos Estados e do país e faz com que a União, submissa ao Fundo Monetário Internacional (FMI), atue como agiota diante dos Estados e municípios.
- Acabar com as isenções e incentivos fiscais, perdão de dívida e desonerações (vários setores são liberados de pagar impostos, reduzindo a arrecadação da seguridade social);
- Acabar com a DRU que retira 30% dos recursos da seguridade social;
- Combater a sonegação e cobrar a dívida dos devedores da previdência social. A CPI da Previdência constatou que a dívida chega a quase 1 trilhão de reais, sendo que só as empresas privadas devem 450 bilhões à Previdência, inclusive, grandes empresas e bancos.
- Punir os crimes contra a lei tributária. A partir de FHC, com a lei 9.430, de 1996, basta pagar o tributo devido que a punibilidade é extinta. E isso é um incentivo à sonegação.

REAJA! O FUTURO DA SUA FAMÍLIA, DA SUA COMUNIDADE E DO SEU PAÍS DEPENDEM DE SUA AÇÃO!

Não se deixe enganar pelos discursos dos políticos e pelas mentiras dos grandes jornais e televisões!

Pressione deputados/deputadas, senadores/senadoras e participe das mobilizações de rua! Essa é a única linguagem que os políticos, governantes e donos dos grandes meios de comunicação entendem.

Os ataques vêm de todos os lados e de todas as formas.

Antes mesmo de começar a tramitar a Contrarreforma da Previdência dos Banqueiros e do Governo Bolsonaro, o ministro da Fazenda, que defende os seus próprios interesses (de banqueiros e mercenários da educação, dentre outros), já informou que vai apresentar uma proposta de emenda à constituição para acabar com as verbas vinculadas, com o discurso de que dessa forma terá mais dinheiro para saúde, educação, segurança.

MENTIRA! Se muitos governantes não respeitam o percentual do orçamento definido em lei para essas áreas, imaginem o que farão com as verbas da educação e da saúde se não for definido em lei o percentual que deve ser aplicado!

Não vamos permitir que transformem o nosso país em uma terra arrasada!

As aposentadorias são muito importantes para as famílias e para a grande maioria dos municípios do país, pois movimentam a economia local. E não é justo, tirar de quem trabalha, de quem trabalhou e construiu o nosso país e de quem mais necessita, para encher ainda mais as contas dos banqueiros, grandes empresários e das elites nacionais e internacionais.

CHEGA DE DESRESPEITO AOS DIREITOS, AO MEIO AMBIENTE E À VIDA DAS PESSOAS, QUE PARA O SISTEMA CAPITALISTA NÃO VALE NADA!

DIGA NÃO À CONTRARREFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM DEFESA DA SAÚDE, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A VIDA DA POPULAÇÃO NÃO PODE FICAR À MERCÊ DOS INTERESSES DOS BANQUEIROS!

EXPEDIENTE

A Cartilha Popular: “A Contrarreforma dos Banqueiros e do Governo Bolsonaro acaba com a Previdência Social - Diga Não à Capitalização!” é uma publicação do Núcleo Capixaba da Auditoria Cidadã da Dívida (NC-ACD) e do Instituto Genildo Batista (IGB).

Pesquisa e Redação: Lujan Maria Bacelar de Miranda

Revisão: Lídia de Jesus

Diagramação: LR Comunicação - (27) 98128 8297

Ilustrações: Marlon Ludovico

Impressão: Grafita - (27) 3222-2499.



AUDITORIA
CIDADÃ DA DÍVIDA

Núcleo Capixaba – NC-ACD

auditoriacidada.org.br

nucleocapixaba.auditoriacidada@gmail.com

f *facebook.com/auditoriacidada.pagina*